



## DECRETO N° 5.183, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece novos critérios e preços dos terrenos rurais no município de Guanhães (MG), para fins exclusivos de incidência do Imposto sobre Transmissão de bens Imóveis (ITBI), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, principalmente do Art. 144, Inciso I, alíneas "a", "b", "e" e "i" da Lei Orgânica do Município, e art. 230, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 2.219, de 29 dezembro de 2006 - Código Tributário Municipal.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Visando dar maior objetividade aos critérios para fins de classificação dos imóveis situados no perímetro rural do município de Guanhães (MG), com vistas à incidência do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, na busca do melhor caminho para realizar uma melhor justiça tributária, ficam estabelecidas, a partir de 1º de Janeiro de 2026, as normas constantes deste Decreto, consignadas nos artigos que se seguem.

**Art. 2º** - Para os terrenos rurais vigerão os seguintes preços, serão atualizados em **4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento)** correspondentes ao IPCA apurado pelo IBGE no período de 12 (doze) meses e que só poderão ser substituídos quando o preço real de venda do imóvel, comprovado através do mercado ou dos Cartórios, for superior:

### I - TERRENOS RURAIS (POR HECTARE):

<b>A</b>	Dentro do raio de 10 km da Praça JK	R\$ 14.842,06
<b>B</b>	Fora desse raio e até a 3 km do asfalto/rodovia	R\$ 11.131,55



<b>C</b>	Fora desse raio e distante mais que 3 km da rodovia	R\$ 8.348,65
<b>D</b>	Terrenos da alínea anterior – terras de 3 <sup>a</sup> categoria	R\$ 6.261,14
<b>E</b>	Terrenos da alínea C – terras de 4 <sup>a</sup> categoria	R\$ 5.624,89
<b>F</b>	Terrenos da alínea C – terras de 5 <sup>a</sup> categoria	R\$ 3.537,83
<b>G</b>	Terrenos Distritos e povoados – 1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> categoria	R\$ 6.262,53
<b>H</b>	Terrenos Distritos e povoados – 3 <sup>a</sup> a 5 <sup>a</sup> categoria	R\$ 3.915,34

**Parágrafo Único** - Para fins de classificação por "Categoria" (qualidade e topografia do terreno), deverá prevalecer a predominante em pelo menos 60% (sessenta por cento) da área da propriedade, atestada, se necessário, por Fiscal ou outro técnico da Prefeitura.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 06 de janeiro de 2026.

*Evandro Lott Moreira*  
Evandro Lott Moreira  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Certifico ter publicado ( ) Lei, (X) Decreto, ( ) Portaria, número 5183 na íntegra afixando ao quadro de avisos da Prefeitura no dia 06/01/26.

Ass: EAM

Mat.: 2031



## Inflação registrada pelo IPCA/IBGE – 2025

### Tabela IPCA 2026

Data	Variação em %	Variação no ano	Acumulado 12 meses
Nov/2025	0,18	3,92	4,46
Out/2025	0,09	3,73	4,68
Set/2025	0,48	3,64	5,17
Ago/2025	-0,11	3,15	5,13
Jul/2025	0,26	3,26	5,23
Jun/2025	0,24	2,99	5,35
Mai/2025	0,26	2,75	5,32
Abr/2025	0,43	2,48	5,53
Mar/2025	0,56	2,04	5,48
Fev/2025	1,31	1,47	5,06
Jan/2025	0,16	0,16	4,56
Dez/2024	0,52	4,83	4,83

Consulta realizada em 05/01/2026 nos Sites:

<https://investidor10.com.br/indices/ipca/>  
<https://www.idinheiro.com.br/tabelas/tabela-ipca/>